



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PARECER CONTRATUAL DE CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: CPL

FINALIDADE: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 041/2024

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023

DOS FATOS:

Ocorre que chegou ao Controle Interno, para manifestação, quanto aos Contratos Administrativo N° 041/2024, encaminhado pela Comissão de Licitação, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL E MANUTENÇÃO PREDIAL, MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA**

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal n.º 8.666/1993

Edital de Licitação Modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023

Contratos Administrativos 041/2024.

CONCLUSÃO:

Em conclusão ao encaminhamento dos contratos administrativos 041/2024, para análise, inicialmente, há de ressaltar que os presentes Contratos Administrativos estão em conformidade com a minuta contratual.

Sob o ponto de vista técnico, observa – se que o trâmite procedimental estabelecidos nos contratos, está em conformidade com a lei n.º 8.666/93, (Licitação e Contrato da Administração Pública).

Observa – se que estes contratos administrativos 041/2024, preveem necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no artigo 55 da lei n.º 8.666/93, como a descrição do objeto, o preço e as formas de pagamento, entre outros.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade, opino pela regularidade aos Contratos Administrativos 041/2024.

Reafirmo neste parecer, que a conclusão do Processo Administrativo de origem modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 022/2023, é de inteira responsabilidade da Comissão de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Afuá/PMA, que tem competência



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Afuá (PA), 06 de fevereiro de 2024.

IRANEI DA SILVA FERNANDES
Controle Interno PMA